



Aos

Dignos Accionistas da ACREP S.A

Luanda - Angola

Luanda, 24 de Outubro de 2024

RF.: 0236/PCA/2024

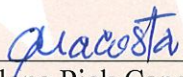
Assunto: **Interesse participativo no Bloco Cabinda Norte**

Exmos. Senhores,

O Conselho de Administração da ACREP - Exploração Petrolífera S.A, vem por este meio, comunicar, em conformidade com disposto no Artigo 2.º do Decreto Executivo nº 167/24, de 23 de Agosto, que a ACREP - Exploração Petrolífera, S.A, é o novo Operador do Bloco Norte da Zona Terrestre de Cabinda, na sequência da aquisição do Interesse Participativo anteriormente detido pela Azule Energy Angola B.V.

Com a nossa experiência no sector e compromisso com a excelência operacional, estamos plenamente confiantes de que ACREP - Exploração Petrolífera S.A, contribuirá de forma decisiva para a **eficiência, segurança e sustentabilidade** das operações no Bloco Norte, garantindo o cumprimento dos mais elevados padrões da indústria.

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração



Ana Marlene Pick Capon Duarte e Silva
Presidente do Conselho de Administração



MINISTÉRIO DOS RECURSOS MINERAIS, PETRÓLEO E GÁS

Decreto Executivo n.º 167/24
de 23 de Agosto

O Decreto n.º 46-R/92, de 9 de Setembro, outorga à Concessionária Nacional os direitos mineiros para a prospecção, pesquisa, desenvolvimento e produção de hidrocarbonetos líquidos e gasosos na Área de Concessão do Bloco Norte da Zona Terrestre de Cabinda.

A Concessionária Nacional, com vista à execução das actividades petrolíferas acima mencionadas, celebrou com o Grupo Empreiteiro do referido Bloco um Contrato de Partilha de Produção, através do qual o Grupo Empreiteiro assumiu a obrigação inerentes ao Contrato.

Considerando que a Azule Energy Angola B.V., manifestou a necessidade de transmitir a totalidade do seu interesse participativo, correspondente a 61,54% que detém no Contrato de Partilha de Produção do Bloco Norte da Zona Terrestre de Cabinda para a ACREP — Exploração Petrolífera, S.A.;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola e do artigo 16.º da Lei n.º 10/04, de 12 de Novembro — Lei das Actividades Petrolíferas, alterada parcialmente pela Lei n.º 5/19, de 18 de Abril, determino:

ARTIGO 1.º (Autorização)

É autorizada a cessão da totalidade do interesse participativo detido pela Azule Energy Angola B.V., no Contrato de Partilha de Produção do Bloco Norte da Zona Terrestre de Cabinda, a favor da ACREP — Exploração & Produção, S.A.

ARTIGO 2.º (Composição)

Com a cessão, o Grupo Empreiteiro passa a ter a seguinte composição:

ACREP — Exploração Petrolífera, S.A. — 74,36% (Operador);
SONANGOL P&P, S.A. — 25,64%.

ARTIGO 3.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Ministro dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás.

ARTIGO 4.º (Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 16 de Agosto de 2024.

O Ministro, *Diamantino Pedro Azevedo*.

(24-0313-B-MIA)